



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei 14.133/2021 em TODAS AS CONTRATAÇÕES, pois demonstra boa prática administrativa (planejamento prévio). Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, fundamentado na Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Nº 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(Art. 18, § 1º, Inciso I da Lei 14.133/2021)

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para alimentação e nutrição escolar dos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de Quixadá/CE é de suma importância para garantir uma alimentação saudável, diversificada e de qualidade aos estudantes. Esta aquisição não apenas visa suprir uma necessidade básica de alimentação, mas também tem o propósito de promover o desenvolvimento local, valorizando a produção da agricultura familiar e contribuindo para a economia regional.

A Lei Federal Nº 11.947/2009, que institui o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), estabelece diretrizes fundamentais para a oferta de alimentação nas escolas públicas, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico, mental, social e escolar dos alunos, além de incentivar práticas alimentares saudáveis desde a infância.

Dentro do escopo do PNAE, é determinado que, no mínimo, 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, cooperativas ou suas organizações. Essa medida visa não apenas fortalecer a agricultura familiar e o empreendedorismo rural, mas também promover a segurança alimentar e nutricional dos alunos, além de contribuir para a dinamização da economia local.

Portanto, a análise da viabilidade técnica e financeira para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural se faz necessária para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, assegurando que os recursos destinados à alimentação escolar sejam aplicados de forma eficaz e transparente, promovendo o desenvolvimento sustentável da região e proporcionando uma alimentação adequada e de qualidade aos alunos da Rede Municipal da Educação Básica de Quixadá/CE.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei 14.133/2021)

O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2024. Assim, contempla a necessidade específica de adquirir os gêneros alimentícios para



atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Bem como na Lei Orçamentária Anual. As demandas inerentes ao Termo de Referência correrão à conta das dotações:



Projeto / Atividade
0801.12.306.1201.2.024 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.025 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-escola
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1208.2.026 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1212.2.027 - Programa Alimentação Escolar - Ensino de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

Projeto / Atividade
0801.12.306.1214.2.028 - Programa Alimentação Escolar - Ensino Especial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação
1552000000 - Transferência do Recurso do PNAE.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/2021)

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do





- Tempo de Serviço);
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - ✓ Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial.
 - ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
 - ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
 - ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

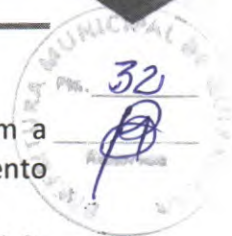
GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- ✓ Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- ✓ Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPOS



- ✓ Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- ✓ Cópia da FACA (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária), com a Inscrição Estadual iniciando com 110 e/ou 111 (cento e dez e/ou cento onze);
- ✓ Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- ✓ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (de acordo com Anexo IV - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013).
- ✓ Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- ✓ Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipal (CNDM);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- ✓ Declaração de que os produtos ofertados, são de boa qualidade;
- ✓ Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO
(Art. 18, § 1º, Inciso IV da Lei 14.133/2021)

As estimativas de volumes foram elaboradas pelo departamento de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, tendo como base o cardápio desenvolvido em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Sequencial	Item	Quantidade	Unidade
1	ACEROLA	1.160	KG
2	ALFACE CRESPA	300	KG
3	BANANA PRATA	37.310	KG
4	BATATA DOCE	14.615	KG
5	BISCOITO CASEIRO	15.100	Pacote 120g
6	BOLO ALIMENTÍCIO CASEIRO	4.300	Unidade
7	CEBOLA BRANCA	5.850	KG
8	CENOURA	14.615	KG
9	CEBOLINHA	617	KG
10	CHUCHU	14.615	KG
11	COENTRO	617	KG
12	FEIJÃO	7.260	KG
13	FILÉ DE PEIXE IN NATURA	802	KG
14	FRANGO CAPIRA (SEMI CONFINADO)	6.450	KG
15	GOIABA VERMELHA	15.165	KG
16	IOGURTE NATURAL (CASEIRO) DIVERSOS SABORES	2.000	Embalagem 1L
17	JERIMUM DE LEITE	7.730	KG



18	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA	2.100	KG
19	MAMÃO FORMOSA	22.830	KG
20	MANGA TOMMY	12.330	KG
21	MEL DE ABELHA PURO	1.380	KG
22	MELANCIA	12.330	KG
23	MELÃO JAPONÊS	7.730	KG
24	PIMENTÃO VERDE	4.970	KG
25	POLPA DE FRUTA ACEROLA	10.640	KG
26	POLPA DE FRUTA CAJU	10.640	KG
27	POLPA DE FRUTA MANGA	10.640	KG
28	POLPA DE FRUTA GOIABA VERMELHA	10.640	KG
29	TEMPERO COMPLETO CASEIRO	1.470	Garrafa 500ml
30	TOMATE TIPO COMUM	5.850	KG
31	OVO DE GALINHA	22.500	BANDEJA 30 UND

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/2021)

Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público.

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou características:

Levantamento de Mercado

Solução 01	Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar para a Rede Municipal de Educação em Quixadá/CE.
Descrição: Aquisição de gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar envolve a compra direta de produtos provenientes de cooperativas e associações de pequenos agricultores familiares locais. Esta solução promove o desenvolvimento sustentável da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e garantindo alimentos para os estudantes da rede municipal de educação. Os principais benefícios dessa abordagem incluem a oferta de produtos frescos de qualidade, cultivados localmente e entregues diretamente às escolas, o apoio aos pequenos agricultores familiares, incentivando práticas agrícolas sustentáveis e a preservação ambiental, além do fortalecimento da economia local, gerando renda para as famílias de agricultores e promovendo o desenvolvimento rural. Além disso, essa prática atende às exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras regulamentações pertinentes. Esta abordagem não só garante a qualidade e frescor dos alimentos fornecidos aos estudantes, mas também contribui significativamente para a sustentabilidade e desenvolvimento econômico das comunidades agrícolas locais.	
Solução 02	Aquisição de Gêneros Alimentícios através do Empreendedor Familiar Rural para a Rede Municipal de Educação em Quixadá/CE.
Descrição: A aquisição de gêneros alimentícios através do Empreendedor Familiar Rural envolve a compra direta de produtos de empreendedores familiares rurais, que são	



pequenos produtores locais. Esta solução visa apoiar e fortalecer o empreendedorismo no campo, proporcionando uma fonte de renda estável para essas famílias e garantindo o fornecimento de alimentos para os estudantes da rede municipal de educação. Os alimentos adquiridos são frescos e de alta qualidade, cultivados com cuidado e entregues diretamente às escolas. Esta prática incentiva métodos agrícolas sustentáveis e contribui para a preservação ambiental. Além disso, fortalece a economia local, promovendo o desenvolvimento rural e gerando oportunidades econômicas para as famílias envolvidas. A aquisição de gêneros alimentícios através do Empreendedor Familiar Rural está em conformidade com as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e outras regulamentações pertinentes, assegurando que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar.

1. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO MERCADO FORNECEDOR

1.1. Prazo de Entrega:

Os fornecedores existentes no mercado asseguram a entrega dos produtos em até 05 dias úteis após a confirmação do pedido. Este prazo é compatível com as necessidades da Secretaria da Educação de Quixadá/CE, garantindo a disponibilidade dos itens em tempo hábil para o consumo.

1.2. Desempenho Esperado e Proposto:

Os fornecedores oferecem produtos que atendem aos padrões de qualidade exigidos. As especificações dos produtos incluem validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, embalagens adequadas e de qualidade.

1.3. Garantias:

A garantia cobre a substituição de itens que estejam fora das especificações exigidas, assegurando a conformidade dos produtos fornecidos.

1.4. Suporte:

Os fornecedores garantem a substituição de produtos não conformes sem custo adicional. O suporte é prestado através de canais de atendimento, disponíveis durante o horário comercial.

2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Os fornecedores demonstram compromisso com práticas de sustentabilidade, incluindo:

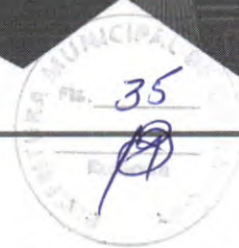
- ✓ Uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.
- ✓ Processos de produção que minimizam o impacto ambiental.
- ✓ Certificações de sustentabilidade.

Estas práticas estão em conformidade com os critérios de sustentabilidade exigidos pela Secretaria da Educação de Quixadá/CE.

3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A disponibilidade dos produtos em quantidade suficiente para atender às necessidades operacionais e administrativas foi verificada no estudo, evitando retrabalho e garantindo a eficiência no processo de aquisição.





7. ESTIMATIVA DO PREÇO

(Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei 14.133/2021)

Considerando as necessidades identificadas neste estudo, a solução adequada requer a contratação de fornecedores da agricultura para o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à Rede Municipal de Educação de Quixadá/CE. Para fundamentar essa estimativa, foram realizadas análises de contratações anteriores efetuadas por esta pasta e uma pesquisa de preços baseada em levantamento de mercado. A precificação dos itens foi elaborada com base na média de valores obtidos junto aos fornecedores, conforme detalhado nas planilhas anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Acerola	Kg	1.160	R\$ 7,11	R\$ 8.247,60
2	Alface Crespa	Kg	300	R\$ 16,33	R\$ 4.899,00
3	Banana Prata	Kg	37.310	R\$ 7,36	R\$ 274.601,60
4	Batata Doce	Kg	14.615	R\$ 6,73	R\$ 98.358,95
5	Biscoito Caseiro	Pacote 120g	15.100	R\$ 14,56	R\$ 219.856,00
6	Bolo Alimentício Caseiro	Unidade	4.300	25,50	R\$ 109.650,00
7	Cebola Branca	Kg	5.850	8,34	R\$ 48.789,00
8	Cenoura	Kg	14.615	8,21	R\$ 119.989,15
9	Cebolinha	Kg	617	18,45	R\$ 11.383,65
10	Chuchu	Kg	14.615	6,79	R\$ 99.235,85
11	Coentro	Kg	617	18,45	R\$ 11.383,65
12	Feijão	Kg	7.260	14,46	R\$ 104.979,60
13	Filé de Peixe In Natura	Kg	802	44,66	R\$ 35.817,32
14	Frango Caipira (semi confinado)	Kg	6.450	32,06	R\$ 206.787,00
15	Goiaba Vermelha	Kg	15.165	7,36	R\$ 111.614,40
16	Iogurte Natural (caseiro)	Embalagem 1L	2.000	14,50	R\$ 29.000,00
17	Jerimum de Leite	Kg	7.730	6,07	R\$ 46.921,10
18	Macaxeira	Kg	2.100	6,90	R\$ 14.490,00
19	Mamão Formosa	Kg	22.830	6,83	R\$ 155.928,90
20	Manga Tommy	Kg	12.330	7,16	R\$ 88.282,80
21	Mel de Abelha Puro	Kg	1.380	37,00	R\$ 51.060,00
22	Melancia	Kg	12.330	5,23	R\$ 64.485,90
23	Melão Japonês	Kg	7.730	6,66	R\$ 51.481,80
24	Pimentão Verde	Kg	4.970	8,13	R\$ 40.406,10
25	Polpa de Fruta Acerola	Kg	10.640	13,30	R\$ 141.512,00
26	Polpa de Fruta Caju	Kg	10.640	13,63	R\$ 145.023,20
27	Polpa de Fruta Manga	Kg	10.640	13,30	R\$ 141.512,00
28	Polpa de Fruta Goiaba Vermelha	Kg	10.640	13,30	R\$ 141.512,00
29	Tempero Completo Caseiro	Garrafa 500ml	1.470	10,26	R\$ 15.082,20
30	Tomate Tipo Comum	Kg	5.850	9,73	R\$ 56.920,50
31	Ovo de galinha	Bandeja 30 und	22.500	30,50	R\$ 686.250,00
TOTAL GERAL					R\$ 3.335.461,27



O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.335,461,27** (Três milhões, trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos). Ressalta-se que o valor para o processo de contratação será definido conforme COTAÇÕES DE PREÇOS efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE, e será anexada a este documento.

Ressalta que para conclusão dessa estimativa, foram levados em consideração as informações presentes nos tópicos deste ETP: ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso III da Lei 14.133/2021) e LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei 14.133/2021).

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei 14.133/2021)

Ambas as soluções, aquisição através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, são viáveis e benéficas para atender às necessidades da Rede Municipal de Educação em Quixadá/CE, e, portanto, serão utilizados, uma vez está em conformidade com a Lei.

Do explanado no item 6 do presente ETP, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade dos órgãos participantes é a realização de Credenciamento/Chamada Pública.

Conforme estabelece a Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE:

Art. 23: A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução, e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

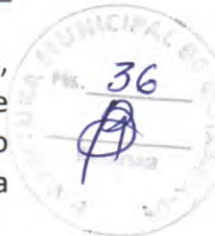
Art. 24: A aquisição dos gêneros alimentícios com recursos do PNAE deverá ocorrer por:

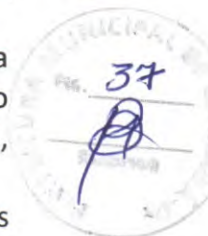
I – Dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, quando das compras da agricultura familiar nos termos do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e dos arts. 29 a 49 desta Resolução, sem prejuízo das demais possibilidades de dispensa de licitação previstas na Lei 14.133/2021;

Art. 30: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

Art. 32 As EEx deverão publicar os editais de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar em sítio eletrônico oficial e na forma





de mural em local público de ampla circulação e divulgar para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional e em rádios locais.

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos. Para habilitação dos projetos de venda deve-se seguir o previsto no Art. 36 da Resolução N° 6, de 08 de maio de 2020.

Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021.

Todos os demais elementos essenciais para o cumprimento eficaz das demandas da Administração estarão detalhados no Termo de Referência, contemplando as obrigações e responsabilidades da contratada, bem como outras especificidades do objeto, tais como:

- ✓ **Descrição Detalhada dos Gêneros Alimentícios:** O Termo de Referência descreverá minuciosamente os tipos de gêneros alimentícios requeridos, incluindo especificações técnicas, padrões de qualidade e quantidades necessárias para o atendimento à demanda.
- ✓ **Obrigações e Responsabilidades da Contratada:** O documento definirá de maneira inequívoca as obrigações e responsabilidades da empresa contratada, abordando desde o cumprimento de prazos até as condições de entrega. Isso inclui a responsabilidade pela qualidade dos produtos e a conformidade com as normativas sanitárias e regulamentações vigentes.
- ✓ **Legislação e Normativas Aplicáveis:** São destacadas as legislações e normativas específicas que a contratada deve observar, incluindo as sanitárias, ambientais e quaisquer outras pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei 14.133/2021)

A adjudicação da chamada pública será feita por item, com o objetivo de facilitar a participação de licitantes que, mesmo sem capacidade para fornecer ou adquirir a totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens específicos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei 14.133/2021)

Os resultados pretendidos com as aquisições de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural são delineados em conformidade com os objetivos estratégicos estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando as informações detalhadas nos itens anteriores.

- ✓ **Eficácia:** Garantir o atendimento integral de todas as demandas relacionadas à aquisição de gêneros alimentícios, proporcionando suporte essencial à atividade finalística da Secretaria Municipal de Educação. A eficácia do



processo licitatório será medida pelo atendimento preciso às especificações, prazos e quantidades estabelecidos no Termo de Referência.

- ✓ **Eficiência:** Assegurar a continuidade e manutenção dos materiais adquiridos nas Secretarias, garantindo o uso racional dos recursos financeiros. A eficiência será mensurada pela capacidade de cumprir os prazos de entrega, manter a qualidade dos produtos ao longo do tempo e otimizar a utilização dos recursos disponíveis.
- ✓ **Economicidade:** Buscar a obtenção da melhor relação custo-benefício possível na aquisição de Gêneros Alimentícios. A economicidade será avaliada não apenas em termos financeiros, mas também considerando a sustentabilidade, rapidez e eficácia do processo. O objetivo é garantir que as aquisições sejam realizadas de maneira eficiente, rápida e sustentável.

Esses resultados almejados estão alinhados aos princípios da eficiência na gestão pública, visando otimizar os recursos disponíveis, garantir a qualidade dos serviços prestados e promover a melhor relação custo-benefício para a municipalidade de Quixadá/CE. O acompanhamento rigoroso desses indicadores contribuirá para a efetiva consecução dos objetivos propostos neste Estudo Técnico Preliminar.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO

(Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei 14.133/2021)

No âmbito dessas providências serão estabelecidos protocolos de Boas Práticas com *Check List* para o recebimento e acondicionamento dos gêneros adquiridos.

Essas práticas devem visar a manutenção da qualidade dos produtos até sua efetiva utilização nas cozinhas das escolas, incluindo diretrizes precisas sobre o manuseio adequado e condições ideais de armazenamento. Além disso, as orientações relacionadas à forma correta de manusear e armazenar os gêneros alimentícios devem ser devidamente comunicadas e disseminadas entre os responsáveis pela execução do contrato através de capacitação técnica.

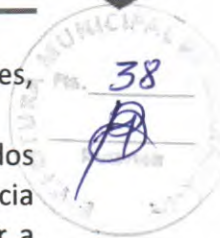
Essa medida busca mitigar riscos associados à deterioração ou perda de qualidade dos alimentos, garantindo que estejam em condições ideais no momento do consumo. A atenção às providências prévias é fundamental para assegurar não apenas a conformidade com as exigências contratuais, mas também para promover a efetiva entrega dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas. Portanto, a definição cuidadosa dessas ações preparatórias constitui um passo fundamental na busca pela eficiência e excelência na execução do contrato.

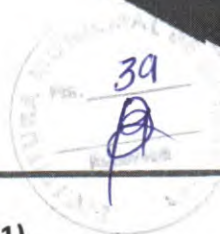
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/2021)

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS





(Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei 14.133/2021)

Considerando que a maior parte dos alimentos envolvidos são in natura, o impacto ambiental é minimizado em comparação com alimentos processados e ultraprocessados. É imperativo que a contratação esteja alinhada com práticas sustentáveis, atendendo não apenas às necessidades imediatas, mas também incorporando a responsabilidade ambiental. Principais Considerações:

- ✓ **Resíduos e Embalagens:** Estabelecer critérios para a preferência de embalagens recicláveis e acondicionamento eficiente pode reduzir o impacto ambiental.
- ✓ **Leis e Resoluções:** As empresas fornecedoras devem ser orientadas a observar as leis e resoluções dos gêneros alimentícios.
- ✓ **Conscientização Ambiental:** Estimular a conscientização ambiental entre os fornecedores, incentivando práticas que minimizem os impactos na produção, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios.

Ao integrar esses elementos no processo de aquisição, a Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE não apenas atende às demandas imediatas, mas também promove práticas sustentáveis, contribuindo para a preservação ambiental e a promoção de uma cadeia de abastecimento mais responsável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei 14.133/2021)

Juga-se viável esta contratação à luz dos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos no âmbito público. A fundamentação para tal afirmativa reside na necessidade premente da aquisição de gêneros alimentícios para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE, garantindo a continuidade das operações administrativas e operacionais essenciais. Justificativa da Viabilidade em Conformidade com a Lei 14.133/2021:

- ✓ **Atendimento aos Princípios da Nova Lei:** A contratação está alinhada com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a eficiência, a economicidade, a sustentabilidade, e a obtenção da melhor relação custo-benefício.
- ✓ **Objetivos Institucionais e Finalidade Pública:** A contratação visa atender aos objetivos institucionais da Secretaria, cumprindo sua finalidade pública de garantir a continuidade das atividades educacionais e promover o bem-estar dos alunos.
- ✓ **Procedimentos Licitatórios em Conformidade:** O procedimento licitatório, requisito legal para a contratação, está em estrita conformidade com as diretrizes da nova legislação, assegurando a transparência e a competitividade no processo.
- ✓ **Adequação aos Princípios da Administração Pública:** A contratação está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, essenciais à Administração Pública, conforme preconizado pela nova lei. A viabilidade da contratação, de acordo com a Lei

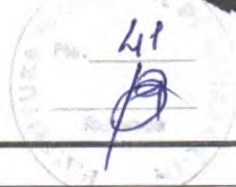


14.133/2021, é crucial para assegurar que a Secretaria Municipal de Educação possa cumprir sua missão de forma legal, ética e eficiente, promovendo a eficácia na gestão dos recursos públicos.

15. GERENCIAMENTO DE RISCO

Ao compreender e mitigar os riscos potenciais, a Secretaria Municipal da Educação pode garantir a segurança, a qualidade e a pontualidade no fornecimento dos alimentos essenciais para a nutrição e o bem-estar dos estudantes. Nesta seção, exploraremos os possíveis riscos existentes e ações preventiva e de contingenciamento, visando garantir uma abordagem holística e proativa para o objeto em questão.

01	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Os recursos disponíveis são inadequados para a execução do Programa de Alimentação Escolar.	
		PROBABILIDADE	- Alto	
		IMPACTO	- Alto	
		DANO 01	- Ausência de fornecimento de merenda escolar resultando na não satisfação das necessidades nutricionais dos alunos.	
		ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	01		Estabelecer um monitoramento contínuo dos recursos disponíveis para a execução do Programa de Alimentação Escolar, realizando uma análise periódica das despesas e receitas destinadas a esse fim. Isso ajudará a identificar antecipadamente qualquer déficit financeiro que possa comprometer o fornecimento de merenda escolar.	Setor de Gestão da SMEQ e Financeiro
02	ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL	
	01	Em caso de identificação de recursos inadequados que possam comprometer o fornecimento de merenda escolar, uma ação de contingência imediata seria estabelecer um plano emergencial para garantir a continuidade do fornecimento de alimentos aos alunos. Isso poderia incluir a realocação de recursos de outras áreas, reprogramação de despesas, busca por financiamentos emergenciais ou até mesmo a implementação de medidas de redução de custos temporárias.	Setor de Gestão da SMEQ e Financeiro	
	ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Editais para aquisição de gêneros alimentícios sem padronização, resultando na diversidade de abordagens e na repetição de falhas.	
02		PROBABILIDADE	- Alto	
		IMPACTO	- Alto	
		DANO 02	- Orientação inadequada, alocação de recursos e objeções ao processo licitatório, necessidade de revisão, atrasos na	



		conclusão do procedimento, comportamento contrário à economia.
ID	Ação Preventiva	Responsável
01	Implementar um processo de padronização dos editais para aquisição de gêneros alimentícios, estabelecendo diretrizes claras e específicas para os documentos licitatórios. Isso pode incluir a criação de modelos padrão de editais, com critérios de seleção e exigências bem definidos, garantindo uma abordagem consistente e uniforme em todos os processos licitatórios.	Setor de nutrição e Equipe de Planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Em caso de identificação de editais para aquisição de gêneros alimentícios sem padronização, resultando em diversidade de abordagens e repetição de falhas, é necessário implementar uma ação de contingência para corrigir os problemas identificados. Isso pode incluir a revisão imediata dos editais em questão, corrigindo qualquer falta de padronização e garantindo que estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas.	Setor de nutrição e Equipe de Planejamento
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Presença de conluio ou implementação de práticas anticompetitivas entre as empresas concorrentes, com o intuito de fraudar ou comprometer a natureza competitiva do processo licitatório.
	PROBABILIDADE	- Alto
	IMPACTO	- Alto
	DANO 03	- Contratação com valores discrepantes em relação ao padrão de mercado; violação do princípio da igualdade.
ID	Ação Preventiva	Responsável
03 01	Implementar medidas rigorosas de controle e monitoramento durante todo o processo licitatório para detectar qualquer indício de conluio ou práticas anticompetitivas entre as empresas concorrentes. Isso pode incluir a realização de análises detalhadas das propostas apresentadas, verificação de históricos de participação em licitações anteriores, e investigação de quaisquer relações comerciais ou vínculos entre os concorrentes.	Equipe de Planejamento e Licitação
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	Em caso de identificação de conluio ou práticas anticompetitivas durante o processo licitatório, é necessário agir de forma rápida e decisiva para corrigir a situação e minimizar os danos. Isso pode incluir a exclusão imediata das empresas envolvidas das etapas	Equipe de Planejamento e Licitação






		subsequentes do processo licitatório, bem como a denúncia formal às autoridades competentes, como o Ministério Público ou os órgãos de controle e fiscalização.	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Gestores e Fiscais de contrato operando sem competência e nomeação oficial, resultando em dúvidas sobre a legitimidade das ações tomadas na administração do contrato.	
04	PROBABILIDADE	- Alto	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 04	- Não identificação de anormalidades na administração do contrato; Incapacidade de atribuir responsabilidade às partes contratantes; superfaturamento.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
	01	Capacitação e Nomeação Oficial: Implementar programas de capacitação regular para gestores e fiscais de contrato, garantindo que possuam as habilidades e conhecimentos necessários para desempenhar suas funções adequadamente. Além disso, assegurar que todos os gestores e fiscais sejam oficialmente nomeados por meio de documentação formal, estabelecendo claramente suas responsabilidades e autoridades. Procedimentos Documentados: Desenvolver e manter procedimentos operacionais padrão (POPs) detalhados para a administração de contratos, incluindo diretrizes claras sobre como os gestores e fiscais devem conduzir suas atividades. Isso ajudará a garantir consistência e transparência em todas as operações contratuais. Monitoramento e Auditorias Internas: Estabelecer um sistema robusto de monitoramento e auditoria interna para avaliar regularmente a conformidade dos gestores e fiscais com os procedimentos estabelecidos. Isso inclui a revisão periódica das ações tomadas durante a administração do contrato e a identificação proativa de quaisquer irregularidades ou lacunas de competência.	Administração
	ID	Ação de Contingência	Responsável
	01	Revisão de Contratos: Em caso de dúvidas sobre a legitimidade das ações tomadas na administração do contrato, realizar uma revisão detalhada dos termos do contrato e das atividades realizadas até o momento. Isso ajudará a identificar possíveis erros ou irregularidades e determinar as medidas corretivas necessárias. Atribuição de Responsabilidade: Caso ocorra a não identificação de anormalidades na administração do contrato, é importante realizar uma investigação	Administração




		<p>minuciosa para atribuir responsabilidade às partes contratantes envolvidas. Isso pode incluir a realização de entrevistas, revisão de documentos e a consulta a especialistas externos, se necessário.</p> <p>Ação Legal e Recuperação de Recursos: Em situações de superfaturamento ou outras formas de irregularidades contratuais, tomar medidas legais apropriadas para recuperar os recursos perdidos e responsabilizar os envolvidos. Isso pode incluir a rescisão do contrato, aplicação de penalidades financeiras e até mesmo ações judiciais para buscar reparação.</p>	
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Recebimento de alimentos que não atendem às especificações do contrato e à proposta apresentada pela contratada.	
	PROBABILIDADE	- Alto	
	IMPACTO	- Alto	
	DANO 05	- Recebimento de alimentos que não correspondem ao planejado e solicitado; Baixa qualidade dos alimentos recebidos e da alimentação escolar; Oferta de refeições às crianças que não atendem aos padrões mínimos de qualidade.	
	ID	Ação Preventiva	Responsável
05	01	<p>Monitoramento do Recebimento de Alimentos: Estabelecer um sistema de monitoramento rigoroso para o recebimento de alimentos, envolvendo a verificação das especificações do contrato e da proposta apresentada pela contratada. Isso inclui a realização de inspeções visuais, verificação de documentos de acompanhamento e comparação com as amostras de alimentos fornecidas anteriormente.</p> <p>Capacitação dos Responsáveis pelo Recebimento: Capacitar os funcionários responsáveis pelo recebimento de alimentos, fornecendo treinamento sobre as especificações do contrato, critérios de qualidade dos alimentos e procedimentos adequados para identificação de não conformidades. Isso garantirá que possam identificar rapidamente qualquer desvio em relação ao planejado e tomar as medidas apropriadas.</p> <p>Comunicação Efetiva com Fornecedores: Estabelecer canais de comunicação eficazes com os fornecedores, incentivando o diálogo aberto e transparente sobre as expectativas de qualidade dos alimentos e os requisitos do contrato. Isso permite que os fornecedores estejam cientes das expectativas e possam tomar medidas preventivas para garantir a conformidade com as especificações.</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato




ID	Ação de Contingência	Responsável
01	<p>Avaliação e Documentação de Não Conformidades: Em caso de recebimento de alimentos que não atendam às especificações do contrato, realizar uma avaliação detalhada das não conformidades, documentando-as de forma adequada. Isso inclui a coleta de evidências fotográficas, preenchimento de relatórios de não conformidade e comunicação imediata aos responsáveis pela administração do contrato.</p> <p>Negociação e Rejeição de Produtos Não Conformes: Entrar em contato imediato com o fornecedor para relatar as não conformidades identificadas e negociar soluções, como substituição dos produtos ou reembolso. Se os produtos não puderem ser corrigidos, proceder com a rejeição formal dos itens não conformes de acordo com os termos do contrato.</p> <p>Ação Corretiva e Melhoria Contínua: Implementar ações corretivas imediatas para mitigar os impactos da não conformidade, como a busca por fontes alternativas de alimentos ou o ajuste do processo de recebimento. Além disso, realizar uma análise de causa raiz para identificar as falhas no processo e implementar medidas preventivas para evitar recorrências no futuro.</p>	 Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Perda, deterioração da qualidade e desvio de alimentos devido a questões na infraestrutura das escolas, incluindo o depósito central e as unidades escolares.
	PROBABILIDADE	- Alto
	IMPACTO	- Alto
	DANO 06	- Desperdício de alimentos devido à expiração da validade; presença de animais e insetos nos espaços de armazenamento dos alimentos; redução da quantidade (desperdício) e qualidade da merenda oferecida, afetando negativamente os alunos e os objetivos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
ID	Ação Preventiva	Responsável
06	01	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
	Monitoramento do Recebimento de Alimentos: Estabelecer um programa regular de manutenção preventiva para a infraestrutura das escolas, incluindo o depósito central e as unidades escolares. Isso envolve a inspeção periódica de instalações elétricas, sistemas de refrigeração, controle de pragas e outras estruturas relevantes para garantir que estejam em boas condições de funcionamento.	
	Treinamento em Boas Práticas de Armazenamento e Manipulação de Alimentos: Oferecer treinamento	



	<p>contínuo para funcionários da escola sobre boas práticas de armazenamento e manipulação de alimentos. Isso inclui procedimentos adequados para recebimento, armazenamento, preparo e distribuição de alimentos, visando garantir a segurança e qualidade dos produtos alimentícios.</p> <p>Implementação de Controles de Qualidade: Estabelecer sistemas de controle de qualidade eficazes para monitorar a condição dos alimentos armazenados, como verificações regulares de temperatura, inspeções visuais de alimentos e registros de inventário. Isso ajudará a identificar e corrigir rapidamente quaisquer problemas de deterioração ou desvio de alimentos.</p>	
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	<p>Ação Imediata em Caso de Deterioração de Alimentos: Em caso de identificação de alimentos deteriorados, tomar medidas imediatas para retirar os produtos afetados do estoque e descartá-los de forma adequada, conforme as regulamentações sanitárias. Além disso, investigar a causa da deterioração e implementar medidas corretivas para evitar recorrências.</p> <p>Contenção de Pragas e Insetos: Se houver presença de animais e insetos nos espaços de armazenamento dos alimentos, acionar serviços de controle de pragas para eliminar a infestação. Além disso, reforçar as medidas de prevenção, como vedação de rachaduras e aberturas, limpeza regular e armazenamento adequado dos alimentos.</p> <p>Avaliação e Melhoria dos Processos: Após o incidente, realizar uma revisão detalhada dos processos de armazenamento e manipulação de alimentos para identificar lacunas ou falhas que contribuíram para o problema. Com base nessa avaliação, ajustar os procedimentos e reforçar os controles para prevenir futuras ocorrências de perda ou deterioração de alimentos.</p>	Setor de Nutrição e Fiscal do Contrato
ID	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	- Atraso na distribuição da merenda, do centro de armazenamento para as escolas.
07	PROBABILIDADE	- Alto
	IMPACTO	- Alto
	DANO 07	- Falta de merenda escolar; perda de qualidade das frutas e verduras que chegam às escolas.
ID	Ação Preventiva	Responsável





01	<p>Planejamento Logístico Eficiente: Elaborar um plano logístico detalhado que estabeleça os procedimentos e prazos para a distribuição da merenda escolar do centro de armazenamento para as escolas. Isso inclui a definição de rotas, horários de entrega e meios de transporte adequados para garantir a eficiência e pontualidade na distribuição.</p> <p>Estoque de Segurança: Manter um estoque de segurança de alimentos não perecíveis nas escolas, para ser utilizado em casos de atrasos na distribuição. Isso ajudará a garantir que haja sempre alimentos disponíveis para os alunos, mesmo em situações imprevistas.</p> <p>Comunicação e Monitoramento Constante: Estabelecer canais de comunicação eficazes entre o centro de armazenamento e as escolas, permitindo o acompanhamento constante do status da distribuição da merenda. Isso facilitará a identificação precoce de possíveis atrasos e permitirá a tomada de medidas corretivas oportunas.</p>	 <p>Setor de Nutrição e Gerência de Contrato</p>
ID	Ação de Contingência	Responsável
01	<p>Plano de Contingência Pré-Estabelecido: Ter um plano de contingência pré-estabelecido para lidar com atrasos na distribuição da merenda. Isso pode incluir a mobilização rápida de recursos adicionais, como veículos de transporte alternativos ou pessoal adicional, para garantir a entrega dos alimentos o mais rápido possível.</p> <p>Priorização dos Alimentos Perecíveis: Em caso de atrasos na distribuição, priorizar a entrega dos alimentos perecíveis, como frutas e verduras, para garantir sua qualidade e frescor nas escolas. Isso pode envolver o ajuste das rotas de distribuição e a alocação de recursos adicionais para acelerar a entrega desses alimentos.</p> <p>Comunicação Transparente com as Escolas: Manter uma comunicação transparente com as escolas afetadas pelos atrasos na distribuição, informando-as sobre a situação e as medidas sendo tomadas para resolver o problema. Isso ajudará a tranquilizar os alunos, pais e funcionários da escola, demonstrando que a situação está sendo tratada de forma proativa.</p>	<p>Setor de Nutrição e Gerência de Contrato</p>

Quixadá/CE, 27 de junho de 2024


JOSÉ WEBSTON COSTA DA SILVA
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar